



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

PORTARIA Nº 027/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte a **MARIA JOSÉ TORRES DOS SANTOS** na condição de cônjuge, em virtude do falecimento do servidor **JOSÉ NILTON CANUDO DOS SANTOS TORRES**, enquadrado no cargo de Auxiliar de Obras, Nível NT1, Padrão Salarial G, Matrícula E-505, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, de acordo com o que dispõe os incisos I a IV, do art. 56, da Lei Municipal nº 3.228/2015, em conformidade com o art. 12, caput, da Lei Municipal 3.963/2022, fixando o valor da pensão em 60% do salário do servidor em favor de sua cônjuge, ou seja, **SEM PARIDADE** (em parcela única), com efeitos financeiros a contar de 25 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 12 de agosto de 2025.

Elis da Costa Candido
Diretora Presidente



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

DESPACHO EM 12/08/2025

Processo nº 331/2025, pensão a **MARIA JOSÉ TORRES DOS SANTOS** na condição de cônjuge, em virtude do falecimento do servidor **JOSÉ NILTON CANUDO DOS SANTOS TORRES**, enquadrado no cargo de Auxiliar de Obras, Nível NT1, Padrão Salarial G, Matrícula E-505, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, de acordo com o que dispõe os incisos I a IV, do art. 56, da Lei Municipal nº 3.228/2015, em conformidade com o art. 12, caput, da Lei Municipal 3.963/2022, fixando o valor da pensão em 60% do salário do servidor em favor de sua cônjuge, ou seja, SEM PARIDADE (em parcela única), com efeitos financeiros a contar de 25 de julho de 2025.

Ficam fixados os proventos, conforme demonstrado:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS		
Remuneração do Servidor	Porcentagem (50% Cota Familiar + 10% Beneficiários)	Proventos
R\$ 2.185,82	60%	R\$ 1.311,49
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 1.311,49

Art. 39, § 3º, c/c art. 7º, IV e VII da Constituição Federal/88; salário mínimo vigente na data da aposentadoria R\$ 1.518,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 12 de agosto de 2025.

Elis da Costa Candido
Diretora Presidente